



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região

Ação Trabalhista - Rito Sumaríssimo **0010173-63.2025.5.03.0078**

Processo Judicial Eletrônico

Data da Autuação: 13/02/2025

Valor da causa: R\$ 28.674,87

Partes:

AUTOR: ----

ADVOGADO: LUCAS ALMEIDA DE ANDRADE

ADVOGADO: ANDRE LUIS SOARES DE ANDRADE

ADVOGADO: LAURA CRISTINA DA SILVA

RÉU: ----

ADVOGADO: JOSE DOMICIANO SOARES JUNIOR

Fls.: 2



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Vara do Trabalho de Ubá
ATSum 0010173-63.2025.5.03.0078
RECLAMANTE: ----
RECLAMADO(A): ----

ATA DE AUDIÊNCIA

Em 10 de abril de 2025, na sala de sessões da MM. Vara do Trabalho de Ubá, sob a direção do(a) Exmo(a). Sr(a). Juiz(a) do Trabalho DAVID ROCHA KOCH TORRES, realizou-se audiência relativa à Ação Trabalhista - Rito Sumaríssimo número 0010173-63.2025.5.03.0078, supramencionada.

Às 09:46, aberta a audiência, foram apregoadas as partes.

Presente a parte reclamante ----,

pessoalmente, acompanhado(a) de seu(a) advogado(a), Dr(a). ANDRE LUIS SOARES DE ANDRADE, OAB 224220 /MG.

Presente a parte reclamada ----, representado(a) pelo(a) sócio(a) Sr.(a) ----, acompanhado(a) de seu(a) advogado(a), Dr(a). JOSE DOMICIANO SOARES JUNIOR, OAB 99204/MG.

Grifa-se que a presente audiência acontece de forma presencial, presidida pelo Juiz Titular, na sede da Vara do Trabalho de Ubá, com todos os participantes presentes pessoalmente.

CONCILIAÇÃO REJEITADA

Depoimento pessoal do reclamante: "Que deixou a reclamada em janeiro; que não pediu demissão; que foi mandado embora; que quando deixou o reclamado, no dia seguinte, foi trabalhar numa fabriqueta de móveis no bairro ponte preta; que quando deixou a reclamada já planejava trabalhar nessa empresa, no bairro ponte preta, pois pagava melhor; que deixou a reclamada e foi trabalhar para esta empresa; que foi por este motivo que saiu da empresa reclamada; que o telefone do print 108 do pdf era do depoente; que efetivamente mandou a mensagem lá contida; que Jardel não aceitou a devolução de 20%; que foi por isso que pediu demissão".

A essa altura, o patrono do reclamante disse estar gravando a audiência, sem comunicação prévia e autorização do Juízo, dizendo que o Juiz está a induzir as perguntas ao reclamante, causando verdadeiro mal estar ao magistrado, lhe retirando o animus de prosseguir o feito e da lisura como sempre foi tratado o ilustre causídico, a quem o magistrado nutre respeito e consideração mas, diante do ocorrido, lhe foi retirada a isenção inerente ao processamento e julgamento do feito. Por este motivo, se declara suspeito por motivo de foro íntimo, para processar e

Documento assinado eletronicamente por DAVID ROCHA KOCH TORRES, em 10/04/2025, às 10:39:47 - cc60fa3

Fls.: 3

julgar o feito, devendo ser oficiado ao Egrégio Regional para nomeação de Juiz Substituto.

Expeça-se o Ofício.

Designa-se, provisoriamente, pauta para o dia 02/05/2025, às 08:30 horas, mantidas as cominações anteriores.

Audiência encerrada às 10h12min.

DAVID ROCHA KOCH TORRES
Juiz(a) do Trabalho

Ata redigida por ISAIAS SILVA LOURENCO, Secretário(a) de Audiência.



Documento assinado eletronicamente por DAVID ROCHA KOCH TORRES, em 10/04/2025, às 10:39:47 - cc60fa3

<https://pje.trt3.jus.br/pjekz/validacao/25041010211921300000215099892?instancia=1>

Número do processo: 0010173-63.2025.5.03.0078

Número do documento: 25041010211921300000215099892